

PREGÃO BDMG-29/2019 ALTERAÇÕES NO EDITAL

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG** torna público que foram empreendidas alterações nos seguintes itens do edital da licitação em referência, que passam a vigorar da seguinte forma.

(...)

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

(...)

2.3.1. certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.

(...)

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura da sessão pública.

Segue em anexo o edital consolidado.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

**PREGÃO BDMG-29/2019
CONSOLIDADO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000007/2019

OBJETO: STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade LOCAL (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN (fixo-fixo e fixo-móvel), LDI (fixo-fixo e fixo-móvel), prestação de serviços DDG (0800), com o fornecimento de 06 (seis) feixes E1 ISDN 2 Mbps, com uma faixa de numeração para 1000 (um mil) ramais, plano de numeração de 3219-8000 a 8999 de ramais DDR, conforme demais especificações constantes neste edital e seus anexos.

ANEXOS:

- I Termo de Referência
- I-A Perfil de tráfego e valores referenciais máximos admissíveis
- II Condições e documentos de habilitação
- III Condições e forma de apresentação das propostas comerciais
- III-A Planilha para detalhamento da proposta comercial
- IV Minuta do instrumento contratual

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 13/12/2019.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/> ou

<http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS – e-mail: pregao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

**PREGÃO BDMG-29/2019
CONSOLIDADO**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DAS ALTERAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3.3. Estão impedidos de participar:	5
3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação.....	7
3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico.....	8
3.9. Da proposta comercial.....	9
3.10. Da documentação para habilitação	10
4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO	10
4.4. Da contagem de prazos	11
4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro.....	11
5. DA SESSÃO PÚBLICA	12
5.1. Abertura da sessão pública	12
5.2. Suspensão da sessão pública.....	12
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA	12
6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais	12
6.2. Da fase de lances.....	12
6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto).....	14
6.4. Da análise quanto à exequibilidade	15
6.5. Da análise da documentação de habilitação	15
6.6. Da apresentação de documentação complementar por ME, EPP ou equiparada.....	16
6.7. Da apresentação de amostras.....	17
6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação	17
6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto.....	17
6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote	18

**PREGÃO BDMG-29/2019
CONSOLIDADO**

7. DOS RECURSOS	18
8. DA HOMOLOGAÇÃO	19
9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	19
10. DAS PENALIDADES	20
11. FORO	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO I-A – VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS	25
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	27
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	31
ANEXO III-A – PLANILHA PARA DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	34
ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	1

PREGÃO BDMG-29/2019

EDITAL CONSOLIDADO

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 14.167/2002, Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual 44.786/2008, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos.

2. DAS ALTERAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade ‘quadro de avisos’.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.4. Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ, caso pessoa jurídica, ou CPF, caso pessoa física.

2.5. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de vinte e quatro horas contadas do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREGÃO BDMG-29/2019

EDITAL CONSOLIDADO

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame os que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – aquele que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

III – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;

IV – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

V – aquele declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

VII – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IX – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XI – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XII – empregado ou dirigente do BDMG;

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

XIII – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do BDMG;

b) empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIV – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.

XV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio;

XVI – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Nas licitações para obras e serviços de engenharia, aplica-se a vedação prevista no item 3.3, inclusive em relação à participação indireta:

I – à pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II – à pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.6.1. A vedação a que se refere o item 3.6 não se aplica aos seguintes casos de:

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

I – adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

II – manifestação de interesse privado;

III – participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III, do item 3.6, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BDMG.

3.6.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BDMG no curso da licitação.

3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7.2. Os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.7.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do instrumento contratual

3.7.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.7.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.7.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

3.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.7.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.7.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da sessão do Pregão – orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1.

3.8.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.8.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.8.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.8.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.8.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.9. Da proposta comercial

3.9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta eletronicamente, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.1.1. Os dados requeridos cuja informação não for possível ser prestada mediante preenchimento do formulário eletrônico serão encaminhados separadamente, via e-mail, se for o caso, conforme previsão e orientação expressas no anexo referente às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial.

3.9.1.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.9.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que atende às demais exigências da habilitação.

3.9.1.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.9.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.9.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

3.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados segundo exposto no anexo referente às condições e forma de apresentação das propostas comerciais.

3.9.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irrevogável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.10. Da documentação para habilitação

3.10.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.10.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.10.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que prevê o item 4.5.3.

3.10.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.10.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.10.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.5.3.2. Considerar-se-ão autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório, e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;

b) o não encaminhamento via e-mail, da documentação pertinente à habilitação, quando da convocação específica, implicará na inabilitação do licitante; e

c) a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha a suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, e outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros formais insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4 e respectivos subitens.

6.2. Da fase de lances

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

6.2.1. Examinadas as propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, informará aos licitantes o resultado da análise pertinente, declarando expressamente a fundamentação para a validação ou desclassificação das propostas, conforme o caso, e convidará os licitantes cujas propostas foram consideradas válidas a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.2. No transcurso da sessão pública serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada, até a conclusão da fase competitiva por preço, a identificação do licitante.

6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.3.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.4. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.4.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.4.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.5. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.7. O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

6.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

6.2.9. Alternativamente ao disposto no item 6.2.8, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

6.2.10. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.11. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.12. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.13. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II – valor estimado pelo BDMG.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando, não considerados os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

PREGÃO BDMG-29/2019

EDITAL CONSOLIDADO

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o sistema identificará o licitante melhor classificado, que deverá de imediato encaminhar ao endereço de e-mail a ser informado pelo Pregoeiro cópia da documentação discriminada no anexo relacionado às condições e documentos de habilitação indicado na folha de rosto deste Edital.

6.5.3.1. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.5.3.

6.5.3.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, serão produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 não constitui direito do licitante e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato advindo da licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote

6.10.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação, caso o objeto seja distribuído em mais de um lote.

6.10.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO BDMG-29/2019

EDITAL CONSOLIDADO

9.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o adjudicatário será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou do recebimento do respectivo instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, assine o instrumento contratual, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

9.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – S.JU
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

9.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.2. Caso requeridas pelo Termo de Referência anexo a este Edital, o adjudicatário deverá, após convocado e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.3. O não comparecimento do adjudicatário convocado no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

9.4 Caso ocorra a hipótese do subitem anterior, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.5. No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

9.6. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10. DAS PENALIDADES

PREGÃO BDMG-29/2019 EDITAL CONSOLIDADO

10.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

- I** – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III** – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV** – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- V** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI** – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VII** – não mantiver a proposta;
- IX** – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos a que se refere este edital;
- X** – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou do licitante seu sucessor em assinar o contrato advindo da licitação, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, nos termos dos itens 9.1 e 9.2, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexada a este edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

11. FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2019.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

**PREGÃO BDMG-29/2019
ANEXO I CONSOLIDADO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MENOR VALOR GLOBAL

Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO COMPRAS MG: 5201014 000007/2019

1. OBJETO

1.1. Prestação de STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade LOCAL (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN (fixo-fixo e fixo-móvel), LDI (fixo-fixo e fixo-móvel), prestação de serviços DDG (0800), com o fornecimento de 06 (seis) feixes E1 ISDN 2 Mbps, com uma faixa de numeração para 1000 (um mil) ramais, plano de numeração de 3219-8000 a 8999 de ramais DDR, ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG.

1.2. Especificação da central telefônica instalada no BDMG:

EDIFÍCIO SEDE BDMG

Rua da Bahia, 1600 – Lourdes – Belo Horizonte – MG

CENTRAL AASTRA MX ONE06 E1, 1000 ramais, sendo 650 analógicos, 350 ramais IP

Numeração: (31) 3219-8000 a 8999

1.3. Prazo para disponibilização dos serviços – A licitante contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para disponibilizar os serviços pertinentes.

1.4. Descrição do perfil de tráfego e dos preços

1.4.1. O perfil de tráfego encontra-se detalhado no Anexo I-A do edital, assim como as orientações relativas aos preços para a elaboração da Planilha de Formação de Preços, do Anexo III-A do edital.

1.4.2. O perfil de tráfego das ligações telefônicas servirá tão somente de subsídio aos licitantes para a formulação das propostas e para análise e aferição da proposta mais vantajosa, não se constituindo em qualquer compromisso futuro com a licitante contratada.

1.5. Forma de execução dos serviços

1.5.1. O objeto será executado diretamente pela licitante contratada e não será admitida a subcontratação.

1.5.2. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não especificados neste instrumento, caso em que, se prestados, serão considerados de mera liberalidade da licitante contratada.

1.5.3. Não será cobrada assinatura pelos serviços a serem prestados.

1.5.4. Não serão cobradas taxas para o bloqueio ou desbloqueio de qualquer serviço ou facilidade prestada pela licitante contratada.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO I CONSOLIDADO

1.5.5. A licitante contratada realizará os bloqueios pertinentes nas centrais públicas, concomitantemente com a programação do PABX do BDMG, de forma que todas as ligações LOCAIS, LDN – Longa Distância Nacional e LDI – Longa Distância Internacional, somente sejam realizadas pela licitante contratada.

1.5.6. A licitante contratada permitirá a implementação de interface com CHIPS do Plano Corporativo, para a realização de chamada LOCAL, LDN e LDI, móvel-móvel, independentemente da operadora que proverá os serviços.

1.5.7. Todo o Plano de Numeração 3219-8000 a 8999 de ramais DDR, caso ocorra alteração de operadora na prestação dos serviços objeto deste instrumento, deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso pelo BDMG, ou seja, será exercido o direito ao serviço da “PORTABILIDADE”.

1.5.7.1. A licitante contratada realizará a portabilidade dos números dos serviços DDG utilizados atualmente, sendo eles 0800 940 5832 e 0800 283 8337.

1.5.8. Será designado pelo BDMG um gestor do contrato, que fará o acompanhamento, a FISCALIZAÇÃO e dará a aceitação da execução dos serviços.

1.5.9. A alteração ou implantação de qualquer item de infraestrutura nas edificações do BDMG que se fizer necessário à prestação dos serviços objeto deste instrumento será previamente comunicada à Equipe de Fiscalização do BDMG, para a devida autorização.

1.5.9.1. Qualquer alteração ou implantação será empreendida pela licitante contratada mediante prévia aprovação por escrito do BDMG, sem que haja ônus de qualquer espécie ao Banco.

1.5.10. Quaisquer serviços prestados pela licitante contratada deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular do BDMG.

2. VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS ESTIMADOS

2.1. O valor máximo estimado para a contratação advinda da licitação é de R\$172.056,78 (cento e setenta e dois mil e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme detalhado no Anexo I-A do edital.

3. VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

3.1. Para participação no certame é OBRIGATÓRIA a vistoria técnica no edifício-sede do BDMG até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar do grau de dificuldade da execução dos serviços.

3.2. A vistoria será executada por técnico da licitante, o qual fará as aferições e verificações pertinentes para se inteirar das condições que poderão afetar o custo e quanto às exigências de ordem técnica para a boa prestação dos serviços, não podendo ser alegado desconhecimento de qualquer condição inerente aos serviços, na sua prestação.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO I CONSOLIDADO

3.3. A vistoria será previamente agendada, nos dias úteis, no horário das 14h às 17h, pelo telefone (31) 3219-8135, junto à Gerência Administrativa e de Serviços do BDMG.

3.4. Concluída a visita, será emitido o Atestado de Vistoria, o qual deverá ser apresentado como condição de habilitação.

3.5. A proposta será aceita tendo por base o conhecimento pleno, por parte do proponente, de todas as condições que possam influir no custo, prazo e forma de execução.

3.6. O desconhecimento de qualquer das condições do local dos serviços não será aceito como motivo para justificar quaisquer reivindicações no curso de vigência do contrato.

4. DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Expressas nos demais anexos do edital.

PREGÃO BDMG-29/2019
ANEXO I-A CONSOLIDADO

ANEXO I-A – VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

1.1 STFC LOCAL – FIXO-FIXO

Tipo de telefone ou rede de destino	Horário das chamadas	Volume de tráfego mensal em minutos (V)	Preço por minuto (U)	TOTAL 1 (V x U)
FIXO	FLAT	90.000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
TOTAL 1 =				R\$ 9.000,00
Descrição	Quantidade (Q)	Preço unitário (U)	TOTAL 2 (Q x U)	
Instalação dos E1 digitais (Taxa Única)	6	R\$ 1.007,93	R\$ 6.047,58	
TOTAL 2 =				R\$ 6.047,58
VALOR ITEM GLOBAL 1.1 (12 x TOTAL 1) + TOTAL 2 =				R\$ 114.047,58

1.2 STFC LOCAL - FIXO-MÓVEL

Tipo de telefone ou rede de destino	Tipo	Horário das chamadas	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por Minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
FIXO-MÓVEL	VC1	FLAT	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
TOTAL MENSAL =					R\$ 43,00
VALOR GLOBAL ITEM 1.2 (12 x TOTAL MENSAL) =					R\$ 516,00

1.3 STFC LDN – FIXO-FIXO

Tipo de telefone ou rede de destino	Degrau	Horário chamadas	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
FIXO	-	FLAT	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
TOTAL MENSAL=					R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL ITEM 1.3 (12 x TOTAL MENSAL) =					R\$ 36.000,00

1.4 STFC LDN – FIXO-MÓVEL

Tipo de telefone ou rede de destino	Tipo	Horário das chamadas	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
FIXO – MÓVEL	VC2	NORMAL	30	R\$ 0,43	R\$ 12,90
	VC3	NORMAL	20	R\$ 0,43	R\$ 8,60
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.4 Σ (12 x TOTAL MENSAL)=					R\$ 258,00

1.5 STFC LDI - FIXO-FIXO –FIXO-MÓVEL

Tipo de telefone ou rede de destino	Localidade ou área de destino das chamadas / grupo / conforme regulamentação da ANATEL	Horário das chamadas	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL	1	NORMAL	5	R\$ 1,14	R\$ 5,70
	2	NORMAL	5	R\$ 0,67	R\$ 3,35
	3	NORMAL	5	R\$ 7,33	R\$ 36,65
	4	NORMAL	5	R\$ 7,65	R\$ 38,25
	5	NORMAL	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
	6	NORMAL	5	R\$ 3,89	R\$ 19,45
	7	NORMAL	5	R\$ 5,57	R\$ 27,85
	8	NORMAL	5	R\$ 5,57	R\$ 27,85
	9	NORMAL	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
TOTAL MENSAL Σ(D x E)=					R\$ 239,10
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.5 (12 x TOTAL MENSAL) =					R\$ 2.869,20

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO I-A CONSOLIDADO

1.6 STFC DDG

1.6.1 TARIFAS (VALOR POR MINUTO) – LOCAL (COM IMPOSTOS)

MODALIDADE	ORIGEM	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
NACIONAL	FIXO	400	R\$ 0,11	R\$ 44,00
	MÓVEL	25	R\$ 0,79	R\$ 19,75
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.6.1 Σ (12 x TOTAL MENSAL) (A)				R\$ 765,00

1.6.2 TARIFAS (VALOR POR MINUTO) – LONGA DISTÂNCIA (COM IMPOSTOS)

MODALIDADE	ORIGEM	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
NACIONAL	FIXO	2550	R\$ 0,56	R\$ 1.428,00
	MÓVEL	25	R\$ 1,55	R\$ 38,75
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.6.2 Σ (12 x TOTAL MENSAL) (B)				R\$ 17.601,00

2. VALOR GLOBAL TOTAL (ITENS 1.1 a 1.6): **R\$ 172.056,78**

PREGÃO BDMG- 29/2019

ANEXO II CONSOLIDADO

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3 e que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.**

2.1. *Regularidade jurídica*

2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. *Regularidade fiscal*

2.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.2.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.2.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. *Qualificação econômico-financeira*

PREGÃO BDMG- 29/2019

ANEXO II CONSOLIDADO

2.3.1. certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.

2.3.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.3.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.3.1, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.4. Qualificação técnica

2.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares em características e especificações técnicas em relação aos ora licitados, com fornecimento de NO MÍNIMO 03 (três) E1s 2Mbps e com faixa de numeração NO MÍNIMO para 500 (quinhentos) ramais DDR, por período não inferior a doze (12) meses.

2.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

2.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2.4.1.3. Será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, pois essa situação equivale a uma única contratação.

2.4.1.4. Não será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos de FEIXES E1 e de ramais.

2.4.1.5. Para comprovação do requisito mínimo de 12 (doze) meses de prestação, os atestados deverão corresponder a períodos sucessivos e não concomitantes.

2.4.1.6. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica em destaque os seguintes dados:

I) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do Atestado;

II) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica que executou os serviços;

III) Descrição completa dos serviços;

IV) Período de execução dos serviços;

PREGÃO BDMG- 29/2019 ANEXO II CONSOLIDADO

V) Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;

2.4.2. Publicação do extrato do contrato de concessão ou termo de autorização para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, outorgado pelo Poder Concedente, subscrito pela ANATEL, nos termos da legislação em vigor, em plena validade;

2.4.3. Atestado de Vistoria, emitido pelo BDMG.

2.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório do BDMG, conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
<p><u><nome do licitante></u>, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação, sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos para sua participação no Pregão de edital BDMG-29/2019.</p>
Local e data: _____
_____ < assinatura identificada do licitante ou seu representante legal >

2.6. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
<p><u>(nome do licitante)</u>, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação no Pregão BDMG-29/2019, sob as penas da lei, que em nenhuma de suas dependências ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.</p>
Local e data: _____
_____ (identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.7. As declarações dos itens 2.5 e 2.6 poderão ser feitas mediante a funcionalidade de chat, no âmbito da sessão pública, mas constarão no teor do instrumento de proposta a ser apresentado nos termos do edital, Anexo III, item 2.4, devidamente assinado, a ser encaminhado junto à documentação original de habilitação, conforme o item 3 e tendo em conta o que expressa o item 2.8.

2.8 O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.8.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

PREGÃO BDMG- 29/2019
ANEXO II CONSOLIDADO

2.8.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Preqeiro quando da convocação específica.

3. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<p><i>Pregão BDMG-29/2019</i></p> <p><i>HABILITAÇÃO</i></p> <p><i><nome do licitante></i></p>

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO III CONSOLIDADO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta originalmente registrada no sistema

1.1. Será registrado nos campos do formulário eletrônico o valor global total ofertado, em moeda corrente nacional e algarismos com duas casas decimais.

1.2. Nos preços propostos estarão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.

1.3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.4. Na elaboração da proposta original o licitante considerará que na adequação ao último preço global ofertado, após a fase de lances ou de negociação com o Pregoeiro, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários originalmente ofertados, pelo que determina o edital, item 6.9.1.2.

1.4. Será encaminhado como anexo, via upload no sistema de pregão, quando do cadastramento da proposta original, arquivo .XLSX contendo o detalhamento do preço global originalmente proposto, Anexo III-A – Planilha para detalhamento da proposta comercial, o qual pode ser acessado pelo endereço <http://bit.ly/34xkAxZ>.

1.4.1. **ATENÇÃO:** o arquivo de detalhamento do preço global ofertado não deverá conter qualquer dado apto à identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

1.5. Um arquivo contendo orientações para o cadastramento da proposta original pode ser acessado pelo endereço <http://bit.ly/2n0yKqi>.

2. Da proposta adequada ao último valor ofertado

2.1. A proposta comercial do licitante vencedor será entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação de habilitação, observadas as condições a seguir.

2.2. Nos preços propostos estarão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.

2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO III CONSOLIDADO

2.2.2. Na readequação da proposta pelo preenchimento da planilha de detalhamento da proposta comercial, Anexo III-A do edital, serão observadas as prescrições do edital, item 6.9.1.2, e do Anexo I, item 3.1.

2.3. Os preços ofertados serão apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A proposta comercial será impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor dos modelos abaixo, conforme o lote de participação.

1 - NOME EMPRESARIAL:
2 – CNPJ:
3 – ENDEREÇO:
4 – TELEFONE:
5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO:
6 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC , na modalidade LOCAL (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN - Longa Distância Nacional (fixo-fixo e fixo-móvel); LDI - Longa Distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel), prestação de serviços DDG, discagem direta gratuita e com o fornecimento de 06 (seis) E1s 2Mbps e com faixa de numeração para 1000 (um mil) ramais DDR, consoante as condições deste Termo de Referência assim como demais condições pertinentes previstas no Edital e seus anexos.
7. PREÇO GLOBAL OFERTADO: R\$ XX (XX)
8. DECLARAÇÕES: Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-29/2019 e seus anexos. Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-29/2019, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer

PREGÃO BDMG-29/2019
ANEXO III CONSOLIDADO

trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<INDICAR> (<INDICAR POR EXTENSO) dias.

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo xx, item xx

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, de _____ de 2019.

Representante(s) do licitante

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da abertura da sessão pública – caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema – ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.7. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

2.8. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

2.9. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente e o substabelecimento terá a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

2.9.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO III-A CONSOLIDADO

ANEXO III-A – PLANILHA PARA DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

<preencher somente as células identificadas de amarelo, com valores em duas casas decimais após a vírgula>

1. Os volumes e quantitativos de minutos estabelecidos são estimativos máximos à prestação dos serviços, para provisionamento de valores, não estando o BDMG vinculado ao seu esgotamento. Não serão cobradas assinaturas.

1.1 STFC LOCAL – FIXO-FIXO

Tipo de telefone ou rede de destino	Horário das chamadas	Volume de tráfego mensal em minutos (V)	Preço por minuto (U)	TOTAL 1 (V x U)
FIXO	FLAT	90.000		R\$ 0,00
TOTAL 1 =				R\$ 0,00
Descrição	Quantidade (Q)	Preço unitário (U)	TOTAL 2 (Q x U)	
Instalação dos E1 digitais (Taxa Única)	6		R\$ 0,00	
TOTAL 2 =				R\$ 0,00
VALOR ITEM GLOBAL 1.1 (12 x TOTAL 1) + TOTAL 2 =				R\$ 0,00

1.2 STFC LOCAL - FIXO-MÓVEL

Tipo de telefone ou rede de destino	Tipo	Horário das chamadas	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por Minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
FIXO-MÓVEL	VC1	FLAT	100		R\$ 0,00
TOTAL MENSAL =					R\$ 0,00
VALOR GLOBAL ITEM 1.2 (12 x TOTAL MENSAL) =					R\$ 0,00

1.3 STFC LDN – FIXO-FIXO

Tipo de telefone ou rede de destino	Degrau	Horário chamadas	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
FIXO	-	FLAT	20.000		R\$ 0,00
TOTAL MENSAL=					R\$ 0,00
VALOR GLOBAL ITEM 1.3 (12 x TOTAL MENSAL) =					R\$ 0,00

1.4 STFC LDN – FIXO-MÓVEL

Tipo de telefone ou rede de destino	Tipo	Horário das chamadas	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
FIXO – MÓVEL	VC2	NORMAL	30		R\$ 0,00
	VC3	NORMAL	20		R\$ 0,00
TOTAL MENSAL=					R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.4 \sum (12 x TOTAL MENSAL) =					R\$ 0,00

1.5 STFC LDI - FIXO-FIXO – FIXO-MÓVEL

Tipo de telefone ou rede de destino	Localidade ou área de destino das chamadas / grupo / conforme regulamentação da ANATEL	Horário das chamadas	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL	1	NORMAL	5		R\$ 0,00
	2	NORMAL	5		R\$ 0,00
	3	NORMAL	5		R\$ 0,00
	4	NORMAL	5		R\$ 0,00
	5	NORMAL	5		R\$ 0,00
	6	NORMAL	5		R\$ 0,00
	7	NORMAL	5		R\$ 0,00
	8	NORMAL	5		R\$ 0,00
	9	NORMAL	5		R\$ 0,00
TOTAL MENSAL $\sum(D \times E)$ =					R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.5 (12 x TOTAL MENSAL) =					R\$ 0,00

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO III-A CONSOLIDADO

1.6 STFC DDG

1.6.1 TARIFAS (VALOR POR MINUTO) – LOCAL (COM IMPOSTOS)				
MODALIDADE	ORIGEM	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
NACIONAL	FIXO	400		R\$ 0,00
	MÓVEL	25		R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.6.1 Σ (12 x TOTAL MENSAL) (A)				R\$ 0,00

1.6.2 TARIFAS (VALOR POR MINUTO) – LONGA DISTÂNCIA (COM IMPOSTOS)				
MODALIDADE	ORIGEM	Quantidade total (minutos) (Q)	Preço por minuto (M)	TOTAL MENSAL (Q x M)
NACIONAL	FIXO	2550		R\$ 0,00
	MÓVEL	25		R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.6.2 Σ (12 x TOTAL MENSAL) (B)				R\$ 0,00

VALOR GLOBAL TOTAL (A+B) R\$ 0,00

2. VALOR GLOBAL TOTAL (ITENS 1.1 a 1.6): R\$ 0,00

Um arquivo .XLSX contendo a planilha vazia pode ser acessado pelo endereço <http://bit.ly/34xkAxZ>.

PREGÃO BDMG-29/2019

ANEXO IV CONSOLIDADO

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, nº 1600 – Bairro de Lourdes, CEP: 30.160-907, a seguir denominado **BDMG**, e <NOME DA CONTRATADA>, CNPJ nº <número do CNPJ>, estabelecida em <endereço completo>, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, celebrar o presente contrato, objeto da licitação BDMG-29/2019, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <data da homologação>, conforme publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação>, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Estadual 14.167/2002, o Decreto Estadual 47.154/2017, o Decreto Estadual 44.786/2008, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG**, os regulamentos aplicáveis expedidos pela ANATEL e a legislação supletiva, no que couber.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o edital BDMG-29/2019, com todos os seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de <data da proposta>, e a ata da sessão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.11.2. Prestação ao **BDMG** de STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade LOCAL (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN (fixo-fixo e fixo-móvel), LDI (fixo-fixo e fixo-móvel), prestação de serviços DDG (0800), com o fornecimento de 06 (seis) feixes E1 ISDN 2 Mbps, com uma faixa de numeração para 1000 (um mil) ramais, plano de numeração de 3219-8000 a 8999 de ramais DDR.

1.11.3. Especificação da central telefônica instalada no BDMG:

EDIFÍCIO SEDE BDMG

Rua da Bahia, 1600 – Lourdes – Belo Horizonte – MG

CENTRAL AASTRA MX ONE06 E1, 1000 ramais, sendo 650 analógicos, 350 ramais IP

Numeração: (31) 3219-8000 a 8999

2.1.3. Prazo para disponibilização dos serviços – A **CONTRATADA** terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para disponibilizar os serviços pertinentes.

2.1.4. Descrição do perfil de tráfego

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

2.1.4.1. O perfil de tráfego encontra-se detalhado no detalhamento da proposta comercial da **CONTRATADA**, anexada a este instrumento.

2.1.4.2. Os volumes e quantitativos estabelecidos no detalhamento da proposta comercial da **CONTRATADA** são estimativos máximos na prestação dos serviços, para provisionamento de valores, não estando o **BDMG** vinculado ao seu esgotamento.

2.1.5 Forma de execução dos serviços

2.1.5.1. O objeto desta licitação será executado diretamente pela **CONTRATADA** e não será admitida a subcontratação.

2.1.5.2. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não licitados, caso em que, se prestados, serão considerados de mera liberalidade da **CONTRATADA**.

2.1.5.3. Não será cobrada assinatura pelos serviços contratados.

2.1.5.4. Não serão cobradas taxas para o bloqueio ou desbloqueio de qualquer serviço ou facilidade prestada pela operadora vencedora do certame.

2.1.5.5. A **CONTRATADA** realizará os bloqueios pertinentes nas centrais públicas, concomitantemente com a programação do PABX do **BDMG**, de forma que todas as ligações **LOCAIS**, **LDN** – Longa Distância Nacional e **LDI** – Longa Distância Internacional, somente sejam realizadas pela operadora vencedora do certame.

2.1.5.6. A **CONTRATADA** permitirá a implementação de interface com **CHIPS** do Plano Corporativo, para a realização de chamada **LOCAL**, **LDN** e **LDI**, **móvel-móvel**, independentemente da operadora que proverá os serviços.

2.1.5.7. Todo o **Plano de Numeração 3219-8000 a 8999** de ramais **DDR**, caso a **CONTRATADA** suceda outra prestadora na execução dos serviços objeto deste contrato, deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso pelo **BDMG**, ou seja, será exercido o direito ao serviço da “**PORTABILIDADE**”.

2.1.5.7.1. A **CONTRATADA** realizará a portabilidade dos números dos serviços **DDG** utilizados atualmente, sendo eles 0800 940 5832 e 0800 283 8337.

2.1.5.8. Será designado pelo **BDMG** um gestor do contrato, que fará o acompanhamento, a **FISCALIZAÇÃO** e dará a aceitação da execução dos serviços.

2.1.5.9. A alteração ou implantação de qualquer item de infraestrutura nas edificações do **BDMG** que se fizer necessário à prestação dos serviços objeto deste instrumento será previamente comunicada à Equipe de Fiscalização do **BDMG**, para a devida autorização.

2.1.5.9.1. Qualquer alteração ou implantação será empreendida pela **CONTRATADA** mediante prévia aprovação por escrito do **BDMG**, sem que haja ônus de qualquer espécie ao Banco.

2.1.5.10. Quaisquer serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular do **BDMG**.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

2.1.6. Outras especificações

2.1.6.1. Para fins de compreensão das expressões técnicas e siglas empregadas na consecução dos serviços, devem ser observadas as seguintes definições:

a) **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC):** corresponde ao nome técnico do serviço de telecomunicação realizado através da transmissão de voz e de outros sinais destinados à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. Entre as modalidades de telefonia fixa para o público em geral estão o serviço Local, o serviço de Longa Distância Nacional (LDN) e o serviço de Longa Distância Internacional (LDI).

b) **Serviço de Telecomunicações:** Entende-se como sendo aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

c) **Rede de Telecomunicações:** conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviço de telecomunicações;

d) **ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações, órgão integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

e) **Área Primária:** Área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone fixo ou móvel chamado.

f) **Área de Tarifação - AT:** área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geo-econômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;

g) **Assinatura:** valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado;

h) **Código de Acesso:** conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

i) **Portabilidade de Código de Acesso:** facilidade que possibilita aos Usuários de serviço de telecomunicações manterem o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço;

j) **TARIFA NORMAL:** a praticada no horário de segunda a sábado das 7h00 às 20h59; e

k) **TARIFA FLAT:** Ligações LDN com o mesmo valor, independentemente do DEGRAU e HORÁRIO tarifários.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogáveis nos termos da lei.

3.2. Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos casos prescritos na Lei Federal 13.303/2016, art. 81.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Este contrato tem o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), nos termos da proposta da **CONTRATADA**, cujo detalhamento segue em anexo a este instrumento.

4.2. O reajustamento dos preços ofertados ocorrerá a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta comercial da **CONTRATADA** e não poderá ultrapassar o limite do índice determinado pelo órgão regulador das telecomunicações no Brasil (Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL), o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo para o cálculo do reajuste anual das tarifas.

4.3. De acordo com o inciso VII, do art. 19, da Lei nº 9.472, de 1997, compete à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes.

4.4. Será incumbência da **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste anual, a ser analisado e aprovado pelo BDMG, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios, a saber: Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços Registrado na ANATEL, Ato ANATEL autorizando o reajuste do referido Plano e comprovação do Fator de Transferência “X”, se aplicável.

4.5. Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a contratada, de igual modo, obrigada a repassá-la ao **BDMG**.

4.6. Na hipótese de majoração de preços ou tarifas decorrentes de reajuste, o **BDMG** se obrigará ao pagamento dos novos valores a partir da data de sua vigência, respeitando o intervalo ao qual se refere o item 4.2, independente da celebração de Termo Aditivo ou de novo contrato.

4.7. Caso seja determinada a redução dos preços e/ou tarifas pela ANATEL, ficará a **CONTRATADA** de igual modo, obrigada a repassá-la ao **BDMG**.

4.8. A Alteração de valores de que se trata esta cláusula somente será possível quando, a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o **BDMG**.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

4.9. Os recursos orçamentários para remuneração dos serviços a serem contratados advirão da Conta orçamentária nº 81712000044 – ADM - Telecomunicações – Telefonia Fixa.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O **BDMG** pagará à **CONTRATADA**, em até 05 dias úteis após a apresentação, recebimento e aprovação da nota fiscal/fatura:

5.1.1. a taxa única correspondente ao provimento de 06 (seis) feixes E1 ISDN 2 Mbps, com uma faixa de numeração para 1000 (um mil) ramais, mediante a comprovação de efetiva realização dessa instalação pela **CONTRATADA**; e

5.1.2. as importâncias mensais discriminadas no documento fiscal, respeitados os valores unitários oferecidos pela **CONTRATADA**, em anexo.

5.2. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência do contrato os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em referência.

5.3. A **CONTRATADA** encaminhará mensalmente ao BDMG a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior ao envio, para validação e pagamento, à exceção da taxa referente à instalação referida no item 5.1.1. deste instrumento, que será paga uma única vez.

5.3.1. As notas Fiscais/faturas serão entregues ao BDMG, CNPJ 38.486.817/0001-94, na Superintendência de Gestão de Pessoas e Patrimônio, Rua da Bahia nº 1600, Bairro de Lourdes, CEP: 30160-907, Belo Horizonte, Minas Gerais.

5.4. O eventual atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária. Eventuais acertos que não possam ser incluídos na nota fiscal/fatura serão processados no mês subsequente.

5.5. Caso se constate alguma irregularidade formal na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

5.5.1. As notas fiscais/faturas que vierem a ser objeto de contestação serão devolvidas para a análise pertinente, com a emissão de novo documento, sem ônus ao **BDMG**, para quitação da parcela incontroversa, sendo restabelecido o prazo para pagamento, nos termos do item 5.5.

5.6. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizados e a quantidade de minutos estimada constante no instrumento em anexo.

5.7. Estão incluídos no valor deste contrato todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

5.7.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo BDMG na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo (s) tributo(s).

5.8. Em caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o total inadimplido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die sobre o valor da nota fiscal/fatura.

5.9. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

5.10. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA** facultará ao BDMG a retenção de parcela(s) do pagamento previsto neste instrumento até a regularização da situação, garantida a ampla defesa. Nesta hipótese, não será devida pelo BDMG qualquer correção ou acréscimo nos valores retidos.

5.11. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação.

5.12. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

5.13. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de boleto bancário ou fatura emitida com código de barras, depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, ou outra forma considerada legalmente válida pelo **BDMG**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Prestar ao **BDMG** os serviços conforme estabelecidos neste termo, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços.

6.1.2. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da empresa contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

6.1.3. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de dados realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

6.1.4. Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

6.1.5. Disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que o **BDMG** faça registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.

6.1.5.1. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado ao **BDMG** no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço.

6.1.6.1. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados pela ANATEL.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao **BDMG**, limitada a responsabilidade aos parâmetros legais e constitucionais.

6.1.8. Efetuar, caso seja necessário, e por solicitação do **BDMG**, verificação com o objetivo de medir o desempenho dos troncos/canais quanto às perdas de chamadas, de forma que se possa estudar uma solução.

6.1.9. Para o serviço de STFC LOCAL, LDN, LDI e DDG a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **BDMG** a fatura tipo customizada, via programa de computador Microsoft Excel ou conversível para o mesmo, que deverá permitir, em cada caso:

6.1.9.1. a visualização do relatório dos serviços de cada linha telefônica e RAMAL DDR, em grupo ou individualmente;

6.1.9.2. a visualização do relatório individualizado de cada serviço prestado;

6.1.9.3. a localização rápida e imediata de qualquer linha telefônica com o seu respectivo relatório;

6.1.9.4. os relatórios devem conter uma descrição completa para a análise, incluindo a utilização dos serviços do tipo VC1, VC2, VC3, LDI, etc., a duração, para qual operadora e a tarifa cobrada nas ligações individualmente.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

6.2. São obrigações do **BDMG**:

6.2.1. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.2.1.1. O **BDMG** pagará somente pelos acessos e serviços efetivamente ativados, de acordo com os valores estabelecidos na proposta da **CONTRATADA**, em anexo.

6.2.2. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

6.2.3. Permitir acesso da **CONTRATADA** às suas dependências (salas de equipamento, quadros de distribuição) para execução e/ou reparação dos serviços.

6.2.4. Fornecer os seguintes recursos nos locais de instalação dos serviços:

6.2.4.1. alimentação (disponibilização de energia elétrica estabilizada e aterrada) para os equipamentos necessários à implantação dos serviços (modems, roteadores, etc.);

6.2.4.2. rede de cabeamento interna, fiação e tomadas dentro do ambiente ocupado.

6.2.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

6.2.6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6.2.7. Acompanhar, fiscalizar e inspecionar os serviços adquiridos, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao definido, notificando a empresa sobre as irregularidades encontradas;

6.2.8. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrerem;

6.2.9. Proporcionar o fornecimento de todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato;

6.2.10. Prestar à **CONTRATADA** esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução do objeto, exigindo da **CONTRATADA** e de seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela **CONTRATADA** fora das especificações fixadas no contrato.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá à Superintendente de Gestão de Pessoas e Patrimônio do **BDMG** executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

7.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

7.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

7.4. A **CONTRATADA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

I) participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **CONTRATADA** às decisões e determinações nelas consignadas;

II) receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:

a) de descumprimento de cláusula contratual;

b) de aplicação de penalidade;

c) de rescisão;

d) de convocação;

e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e

f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

III) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão do contrato, no que couber à **CONTRATADA**.

7.5. Até a data de assinatura do instrumento contratual o **BDMG** enviará à **CONTRATADA**, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

7.6. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

7.7. Na qualificação do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

7.8. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **CONTRATADA** e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - VEDAÇÕES

8.1. É vedado à **CONTRATADA**:

8.1.1. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas no contrato.

8.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 8.1.2, a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do licitante contratado, ainda que parciais.

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTO

9.1. Serão considerados inadimplentes:

9.1.1. a **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua execução sem motivo justificado;

9.1.2. o **BDMG**, se, por motivos alheios à **CONTRATADA**, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos fornecimentos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

9.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções estabelecidas no Regulamento do **BDMG**:

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

- i. advertência;
 - ii. multa moratória, na forma dos itens abaixo;
 - iii. multa compensatória, na forma dos itens abaixo;
 - iv. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.** Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **CONTRATADA** não causarem nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do contrato.
- 10.3.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.
- 10.4.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas ii), iii) e iv), o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 10.5.** A **CONTRATADA** apresentará defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.
- 10.6.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis a critério do **BDMG** e após regular processo administrativo, quando do descumprimento do objeto contratual ou das obrigações acessórias:
- a) multa moratória diária de 0,15% (zero v. g. quinze por cento), calculada sobre o valor total estimado para a execução do objeto contratado, quando ocorrer execução insatisfatória do objeto contratado, tais como atrasos, omissões e outras falhas, por evento ocorrido ou enquanto perdurar a irregularidade, limitado o prazo a 15 (quinze) dias, podendo ser rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória caso persista a irregularidade.
 - b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, após regular processo administrativo, na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da licitante contratada, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos.
- 10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, o **BDMG** poderá cobrar da **CONTRATADA** o montante excessivo
- 10.8.** O **BDMG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas.

PREGÃO BDMG-29/2019

ANEXO IV CONSOLIDADO

10.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo será pago pela licitante contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.10. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **CONTRATADA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

10.11. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

10.12. O pagamento das multas previstas neste contrato, ou no Edital que lhe deu origem, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **BDMG** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.13. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **BDMG** poderá ser aplicada caso a **CONTRATADA**:

I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. enseje o retardamento da execução do objeto contratado;

V. não mantenha a proposta;

VI. falhe ou cometa fraude na execução do contrato;

VIII. comporte-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.14. Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG** e da legislação pertinente:

11.1.1. Unilateralmente, pelo **BDMG**, assegurada a defesa prévia;

11.1.2. Por acordo entre as partes, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e mediante concordância escrita e fundamentada

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

do **BDMG**.

11.1.3. Por determinação judicial.

11.1.4. O **BDMG** poderá rescindir unilateralmente quando a **CONTRATADA**:

I. não cumprir cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. decretar de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. praticar atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

V. inobservar a vedação ao nepotismo;

VI. praticar atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

11.1.5. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.2. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

11.3. Em caso de rescisão serão devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

PREGÃO BDMG-29/2019 ANEXO IV CONSOLIDADO

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **BDMG** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Por estarem ajustadas as partes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) para a **CONTRATADA** e 01 (uma) para o **BDMG**.

Belo Horizonte, <data de assinatura>.

**PREGÃO BDMG-29/2019
ANEXO IV CONSOLIDADO**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

<NOME DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO BDMG-29/2019
ANEXO IV CONSOLIDADO

ANEXO AO CT-XX – DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

<INSERIR A PLANILHA RELATIVA AO ANEXO III-A DO EDITAL, PREENCHIDA PELA
CONTRATADA>